



**ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE  
TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU  
TRANSGÊNERO**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que sou pessoa trans e me identifico  
como \_\_\_\_\_ (travesti, transexual  
ou transgênero), e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não  
se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim  
específico de classificação no **Processo Seletivo** para ingresso no **Mestrado Profissional  
em Tecnologia e Ambiente (PGTA)** do IFC – campus \_\_\_\_\_  
em cumprimento ao que dispõe o edital.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de  
inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração,  
estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a  
classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as  
vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

